



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2002/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 16:04
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 30 DE JUNHO DE 2023

*CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO INFA EM
PROL DE SÃO MIGUEL DOS
CAMPOS.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública o INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, com atuação nas áreas da saúde, esporte, cultura e lazer, com sede no Loteamento Vera Cruz, nº 140, QD-C, Bairro Humberto Alves, fundado em 15 de junho de 2021, inscrito no CNPJ nº 42.672.146/0001-23, localizada em São Miguel dos Campos – AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, ____ de _____ de 2023.**



Lelo Maia

Deputado Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem como objetivo considerar de utilidade pública o INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, e prestigiar os relevantes serviços realizados pelo referido instituto no que tange as atividades desempenhadas nas áreas da saúde, esporte, cultura e lazer.

No mais, destaque-se que a entidade tem por finalidade o trabalho em prol da comunidade e busca exercer atividade para agregar a toda sociedade com trabalhos sociais em diversas áreas. Bem como promove a defesa, preservação, e conservação do meio ambiente por todos os meios, inclusive por meio da educação.

Por fim, apresentamos o presente projeto de lei ordinária, conclamando aos nobres pares que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para análise da referida proposição, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Musical Filarmônica Santa Cecília.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em Maceió, ____ de ____ de 2023.

Lelo Maia

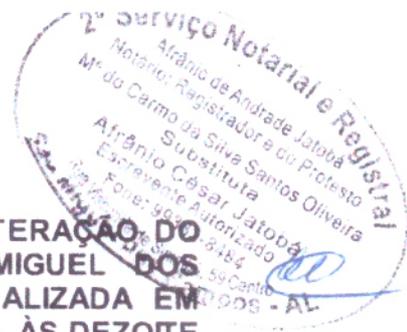
Deputado Estadual

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.672.146/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO INFA EM PROL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO INFA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO Q C	NÚMERO 140	COMPLEMENTO LOTE LOTEAMENTO VERA CRUZ	
CEP 57.242-102	BAIRRO/DISTRITO HUMBERTO ALVES	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCONTABEIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9987-2822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **18:15:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DO INSTITUTO EDINALDO PEREIRA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO NALDO DA FASCINANTE, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS DEZOITE HORAS E TRINTA MINUTOS. CNPJ.: 42.672.146/0001-23.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois, em sua sede na Rua Sítio Verã Cruz, nº 140, município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, CEP: 57242-100, estando presentes os associados do Instituto "EDINALDO PEREIRA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO NALDO DA FASCINANTE", identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, a fim de se alterar o Estatuto Social vigente, registrado no 2º Serviço Notarial e Registral Afração de Andrade Jatobá, apresentado para registro sob o N° 1281, e registrado sob o N° 1287 Registrado em Pessoas Jurídicas da cidade de São Miguel dos Campos - AL, em 15/06/2021, por convocação da Srta. Angelica Maria dos Santos, presidente, do Sr. Alan Nogueira Marques Ferreira, vice-presidente, Luiz Henrique dos Santos Ferreira, secretário-geral e Salustiano Lucas de Souza, tesoureiro-geral, nos termos do artigo 34 do Estatuto Social. Em vista disso, constatou-se que foi atendido o *quórum* deliberativo estatuído, de modo que a presidente declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**. A presidente abriu os trabalhos lembrando aos membros presentes o assunto da pauta, conforme disposto no Edital de Convocação a saber: 1) *Discursão e Aprovação de alteração do nome do Instituto*. Iniciando apreciação da pauta, a presidente destacou a possibilidade de se alterar o nome do instituto sugerindo: **Instituto INFA em Prol de São Miguel dos Campos/AL**, podendo ser denominado simplesmente de: "Instituto INFA" (Nome de Fantasia). Na sequência, a presidente determinou a secretaria que procedesse a leitura do Estatuto Social, no qual é citado o novo nome do Instituto sugerido pela presidente da assembleia, Angelica Maria dos Santos: "**Instituto INFA em Prol de São Miguel dos Campos/AL**", o qual foi submetido à discussão e análise, sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia, contém a assinatura da Presidente da Entidade e o visto do Advogado Bruno Anderson C Gomes, OAB-AL 14684 e encontra-se em anexo a esta ata.

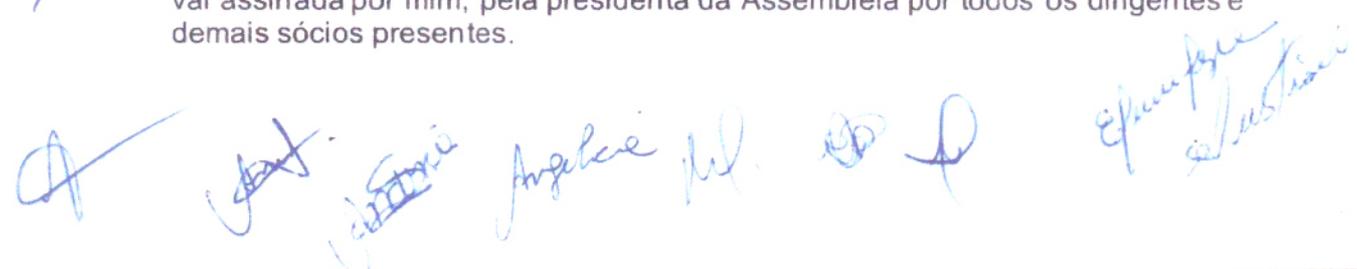
Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de alterar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte alteração:

Nome **anterior** do Instituto: INSTITUTO EDINALDO PEREIRA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO NALDO DA FASCINANTE

Novo nome do Instituto: Instituto INFA em Prol de São Miguel dos Campos/AL – INSTITUTO INFA

Esgotados os assuntos da pauta, a presidente estendeu o uso da palavra a quem desejasse. Não havendo quem se manifestasse, a presidenta deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença e o apoio de todos, da qual eu Camila Pacheco de Brito, que secretariei, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela presidenta da Assembleia por todos os dirigentes e demais sócios presentes.


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684





Secretária da Assembléia: Camila Pacheco de Brito
Presidente da Assembléia: Angelica Maria dos Santos

São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS
Presidente

Angelica Maria dos Santos
2º OFÍCIO

RG.: 2.036.838
C.P.F.: 045.804.134-31
ENDEREÇO: Rua Adolfo Correia de Oliveira, 37 – quadra 6 – Bairro Geraldo Sampaio – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-000.

ALAN NOGUEIRA MARQUES FERREIRA
Vice-Presidente

Alan Nogueira Marques Ferreira
2º OFÍCIO

RG.: 3019760-0
C.P.F.: 051.109.464-77
ENDEREÇO: Jeremias de Menezes, 117 – Centro - São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Geral

Luiz Henrique dos Santos Ferreira
2º OFÍCIO

RG.: 3.434.771-9
C.P.F.: 098.264.504-05
ENDEREÇO: Quadra B – nº 20 – Bairro: Geraldo Sampaio – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-000.

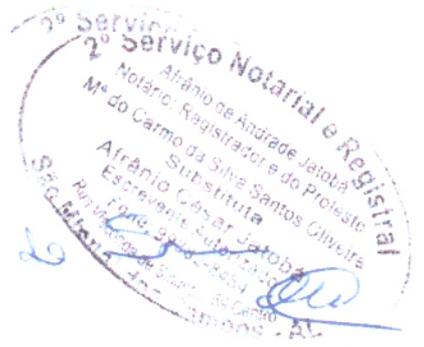
SALUSTIANO LUCAS DE SOUZA
Tesoureiro Geral

Salustiano Lucas de Souza
2º OFÍCIO

RG.: 2001004046000
C.P.F.: 054.586.514-05
ENDEREÇO: Rua João Batista Messias, 18 – quadra 6 – Bairro Humberto Alves – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-000.

CONSELHO FISCAL:

Bruno Anderson C. Gomes
Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



AFFONSO HENRIQUE PAULINO DA SILVA *Affonso Henrique Paulino da Silva*
Presidente

RG.: 3.367.295-4

C.P.F.: 093.365.144-90

ENDEREÇO: Loteamento Bela Vista I nº: 56 – quadra D – Centro/ São Miguel dos Campos – Alagoas. CEP: 57241-439.

ANDRÉA SEBASTIANA DOS SANTOS *Andréa Sebastiana dos Santos*
Secretário

RG.: 204.253-2

C.P.F.: 047.532.454-46

ENDEREÇO: Rua Adolfo Correia de Oliveira Nº: 87 – quadra 05 – Bairro: Geraldo Sampaio – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

EMANUEL DE LIMA LYRA *Emanuel de Lima Lyra*
Relator

RG.: 1.575.297

C.P.F.: 024.401.444-28

ENDEREÇO: Rua DR. Costa Barros Nº: 18 – Centro – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

DENIELSON SOARES DA SILVA ALEXANDRE *Denilson Soares da Silva Alexandre*
1º Suplente

RG.: 3.068.829

C.P.F.: 074.683.094-77

ENDEREÇO: Cond. Jaci Clemente Nº: 06 – quadra S2 – Bairro: Helio Jatobá – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

CAMILA PACHECO DE BRITO *Camila Pacheco de Brito*
2º Suplente

RG.: 3.412.327-0

C.P.F.: 099.077.354-00

ENDEREÇO: Rua José César Sobrinho Nº: 177 – Bairro: Humberto Alves – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

ASSOCIADOS PRESENTES:

1 Maria Antônia Balduino Silva

2 Karolayne Antônia Silva dos Santos

Bruno Anderson C. Gomes
Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



3. Selma Urbano Santos

4. Luizmaide Maria de Silva

5. Adriano dos Santos

6. Françoise das Santas Vieira

7. Saulo César Farias de Silva

8. Bruna Medeiros Araújo

9. Valquíria de Farias Santos

10. Márcia Viana de Maria Teixeira Santo

11. Ana Paula da Silva Cardozo

12. Maria Thau Ferraz dos Santos

13. Rosamberg Araújo dos Santos

14. Deylma Thayrara Araújo de Freitas

15. Wladimir Azevedo de Oliveira Filho

16. Silvia Alema de Souza dos Santos

17. Rebeca Fumino de Souza

18. Paulo Gilson dos Santos

Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684

19 Dayane Rodrigues

20 Adriano Paulo Pimentel dos Santos

1º Serviço
 2º Serviço Notarial e Registral
 Afonso de Andrada Jatobá
 Notário-Registrador e do Protocolo
 M^o do Carmo da Silva Santos Oliveira
 Substituto
 Afonso César Jatobá
 Escrevente Autorizado
 Fone: 9978-8888
 Rua Vinte e Nove de Setembro, 415 - Centro - AL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Apresentado para registro em 1ª Seção (X) Protocolado
 sob nº 1450, de nº 1453

Averbado Este ato de retificação encontra-se averbado digitalmente no Estabelecimento principal, registrado sob nº 1287 e protocolado sob nº 1283 em 15/06/2023 e fica por isso parte integrante do registro acima mencionado
 São Miguel dos Campos, 09/03/2023



Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Certidão e
 - arquivado - Matrão
 ADJ47669-2V9F
 Confira os dados do ato em
<https://selo.tjaj.jus.br>

Maria do Carmo da Silva Santos Oliveira
 Afonso de Andrada Jatobá - Notário e Registrador
 Maria do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta



Bruno Anderson C. Gomes
 Bruno Anderson C. Gomes
 Advogado
 OAB-AL 14684

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



Instituto INFA em Prol de São Miguel dos Campos/AL – INSTITUTO INFA
CNPJ 42.672.146/0001-23

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede

Artigo 1º - O Instituto INFA em Prol de São Miguel dos Campos/AL – INSTITUTO INFA, CNPJ 42.672.146/0001-23, é uma entidade sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá conforme o presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O Instituto INFA em Prol de São Miguel dos Campos/AL – INSTITUTO INFA, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de **INSTITUTO INFA**.

Artigo 3º - O INSTITUTO INFA tem sede provisória no Sítio Vera CRUZ nº 140, município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas. CEP: 57242-100.

Artigo 4º - O prazo de duração do INSTITUTO INFA é indeterminado.

Artigo 5º - As finalidades do INSTITUTO INFA consistem em:

- 5.1 – promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- 5.2 – promover a defesa, preservação, e conservação do meio ambiente por todos os meios, inclusive através da educação;
- 5.3 – promover o voluntariado;
- 5.4 – divulgar projetos e programas de conservação cultural e ambiental;
- 5.5 – integrar as atividades com demais instituições culturais;
- 5.6 – organizar atividades como seminários, feiras, amostras, exposições e eventos;
- 5.7 – desenvolver programas de parceria empresarial;
- 5.8 – desenvolver programas sociais;
- 5.9 – integrar aos programas governamentais;
- 5.10 – organizar treinamentos e cursos;
- 5.11 – organizar, administrar e supervisionar bolsa de estudo, estagio curricular e extra curricular;
- 5.12 – promover ações esportivas voltadas para a juventude;
- 5.13 – promover a inclusão digital;
- 5.14 – auxiliar os movimentos sociais organizados através de parcerias direta e indiretamente;

Bruno Anderson C. Gomes
Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



- 5.15 – auxiliar a classe estudantil, inclusive com emissão de carteira de identificação estudantil;
- 5.16 – promover o bem-estar para cidadãos da terceira idade;
- 5.17 – apresentar e debater propostas e soluções para as questões pertinentes à comunidade;
- 5.18 – promover a divulgação de informações governamentais quanto aos repasses financeiros e gastos públicos do município;
- 5.19 – negociar parcerias para integrar as populações humanas nos processos de inclusão social, programas habitacionais e de política compensatória e previdência social, promovidos por Organizações Governamentais e/ou de direito privado;
- 5.20 – promover e negociar parcerias para a construção de moradias para as populações de menor poder aquisitivo entre os quais as populações minoritárias – com comunidades rurais e urbanas;
- 5.21 – Intermediar negociações para o assentamento de famílias de trabalhadores rurais, pescadores artesanais, pequenos produtores da agricultura familiar em sítios e empreendimentos agrários direcionados para os princípios da utilização equilibrada e sustentável dos recursos naturais, em especial o respeito à vida em sua diversidade biológica e as condições ambientais adequadas a sobrevivência saudável dos seres vivos;
- 5.22 – Intermediar financiamento junto a instituições financeiras e órgãos públicos ou privados, para promover projetos de interesse social, construção de casas, projetos de cunho científico ou econômico nas áreas de agricultura, piscicultura, pesca, preservação ambiental, artes plásticas e eventos culturais.

Artigo 6º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO INFA** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas ou instituições nacionais ou estrangeiras.

Artigo 7º - O **INSTITUTO INFA** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

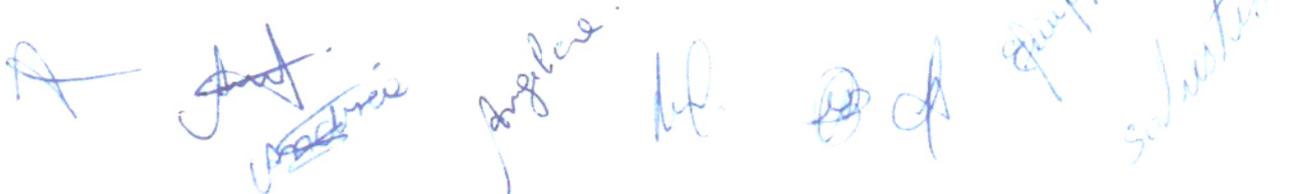
Capítulo II

Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados do **INSTITUTO INFA** é constituído da seguinte classificação:

- 8.1 – Associado Fundador, e
- 8.2 – Associado Efetivo.


Bruno Andersen C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



Parágrafo Único: é condição para ser Associado do **INSTITUTO INFA**, ser brasileiro, capaz, em pleno gozo de seus direitos, residente e domiciliado no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

Artigo 9º - É Associado Fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição.

Artigo 10º - É Associação Efetivo pessoa física ou jurídica que venha a solicitar a sua adesão e que seja aceita pela maioria dos Sócios fundadores.

Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 11º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração, e uma vez aprovada será informado seu número de matrícula.

Artigo 12º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou aspecto financeiro do **INSTITUTO INFA**, aplicar-se-ão sanções da seguinte forma:

12.1 – advertência por escrito;

12.2 – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

12.3 – exclusão do quadro de associado.

Artigo 13º - A advertência por escrito, será aplicada pelo Conselho de Administração, de forma protocolada e circunstanciada.

Artigo 14º - Ocorrendo a repetição do fato causador de advertência, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, de forma protocolada e circunstanciada.

Artigo 15º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, o Conselho de Administração conduzirá o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

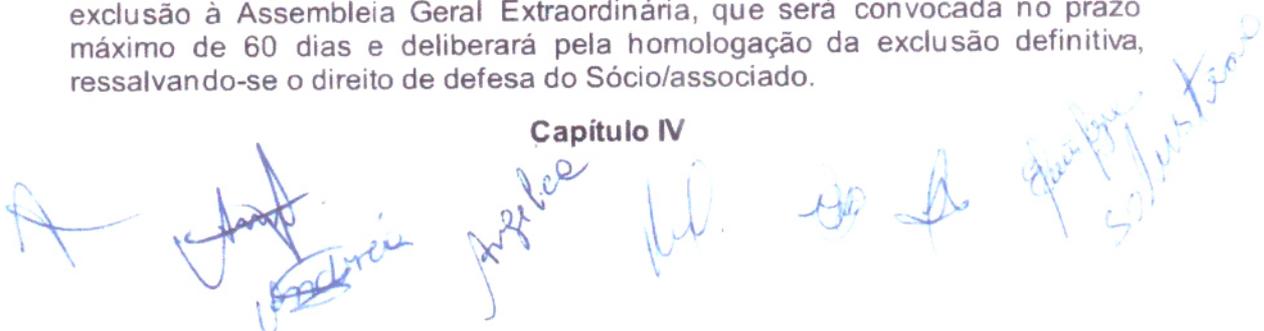
Artigo 16º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria do **INSTITUTO INFA**.

Artigo 17º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 18º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer de alguma forma o **INSTITUTO INFA**, o Conselho de Administração poderá suspendê-lo preventivamente e encaminhar um pedido de exclusão à Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada no prazo máximo de 60 dias e deliberará pela homologação da exclusão definitiva, ressalvando-se o direito de defesa do Sócio/associado.

Capítulo IV


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 19º - São direitos do Associado:

- I – frequentar a sede do **INSTITUTO INFA**;
- II – usufruir os serviços oferecidos pela **INSTITUTO INFA**;
- III – participar das Assembléias;
- IV – aos Associados efetivos de se candidatarem a cargos eletivos.

Artigo 20º - São deveres do Associados:

- I – acatar as decisões das Assembléias;
- II – atender os objetivos e finalidades do **INSTITUTO INFA**;
- III – zelar pelo nome do **INSTITUTO INFA**;
- IV – participar das atividades do **INSTITUTO INFA**.

Artigo 21º - Os Associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas.

Parágrafo Único:

Para realização das atividades, basta comunicar à Secretaria Geral do **INSTITUTO INFA**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da Estrutura Administrativa

Artigo 22º - O **INSTITUTO INFA** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

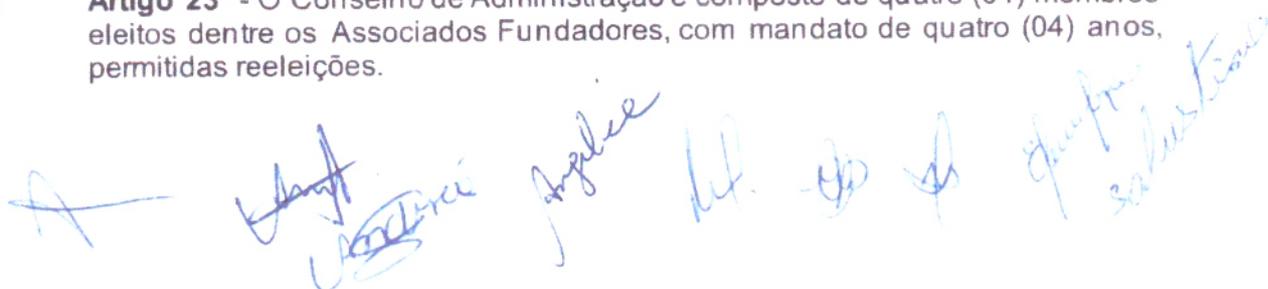
- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único:

A Assembleia Geral é órgão supremo de decisão.

Artigo 23º - O Conselho de Administração é composto de quatro (04) membros eleitos dentre os Associados Fundadores, com mandato de quatro (04) anos, permitidas reeleições.


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



Artigo 32º - As deliberações das Assembléias Gerais poderão ocorrer da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo metade dos Associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II – a segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de Associados presentes.

Artigo 33º - O edital de convocação das Assembléias deverá conter:

- I – data da assembléia;
- II – horário da Assembléia;
- III – local com endereço completo;
- IV – pauta da Assembléia.

Artigo 34º - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pelos:

- I – Conselho de Administração;
- II – Conselho Fiscal;
- III – por um quinto (1/5) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos.

Capitulo VII

Do Conselho de Administração

Artigo 35º - Do Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Tesoureiro Geral.

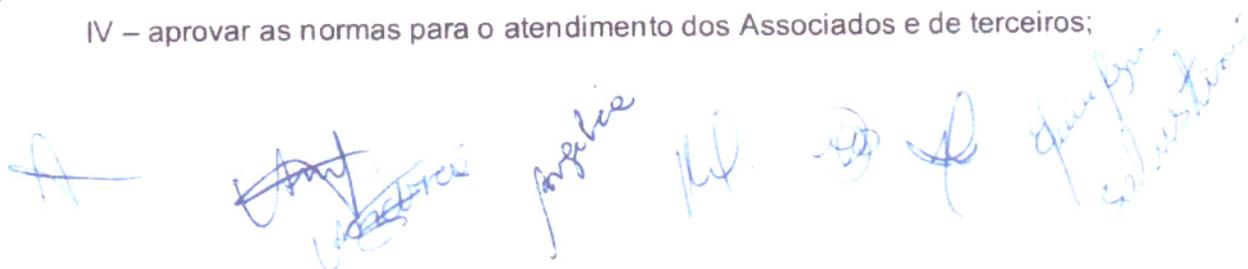
Artigo 36º - Os membros do Conselho de Administração são eleitos dentre os Associados Fundadores e Eletivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleições.

Parágrafo Único: Não poderão ser eleitos para os cargos de direção do **INSTITUTO INFA** os Associados que exerçam mandatos eletivos, nas esferas municipais, estadual e/ou federal.

Artigo 37º - Compete ao Conselho de Administração:

- I – representar o **INSTITUTO INFA** nos seus atos;
- II – convocar assembléias;
- III – aprovar as diretrizes, linhas de atuação e organização dos serviços institucionais;
- IV – aprovar as normas para o atendimento dos Associados e de terceiros;


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



V – aprovar a contratação de empréstimos internos e externos;

VI – definir critérios e procedimentos para a formação do patrimônio, custeio e investimentos do **INSTITUTO INFA**;

VII – montar planos de trabalhos;

VIII – administrar o **INSTITUTO INFA**.

Artigo 38º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – representar e responder pelo **INSTITUTO INFA**;

II – presidir reuniões e assembléias;

III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

IV – administrar o **INSTITUTO INFA**, em conjunto com a secretaria executiva;

V – definir planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração;

VI – responder judicial e extrajudicial pela gestão;

VII – contratar e demitir empregados, bem como sociedades prestadoras de serviços.

Parágrafo Primeiro – O **INSTITUTO INFA** poderá ser representado por procuradores, através de mandato especial com prazo determinado outorgado pelo Presidente do Conselho de Administração. Os mandatos outorgados para fins judiciais poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Artigo 39º - Compete ao Secretário Geral do Conselho de Administração:

I – secretariar reuniões e assembléias;

II – arquivar documentos e correspondências;

III – manter sobre sua guarda os livros do **INSTITUTO INFA**;

IV – substituir o Tesoureiro Geral nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 40º - Compete ao Tesoureiro Geral do Conselho de Administração:

I – organizar a contabilidade;

II – montar balanço anual e os balancetes;

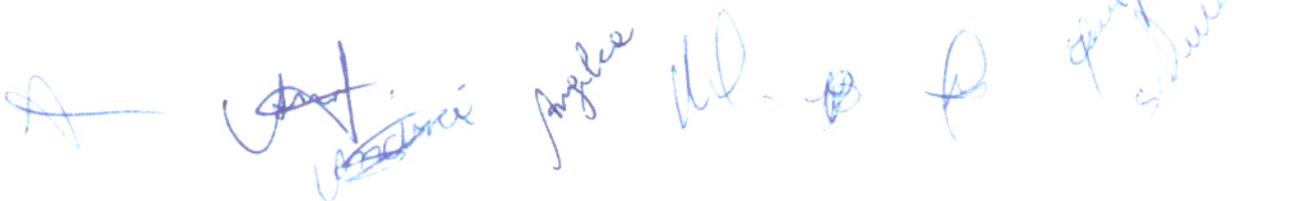
III – proceder ao recebimento de pagamentos;

IV – assinar cheques e outros documentos financeiros juntamente com o Presidente.

Artigo 41º - O Conselho de Administração poderá compor Diretorias Executivas para o fiel cumprimento dos seus objetivos, de acordo com o estabelecido em Assembleia Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim.

Capítulo VIII


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



Do Conselho Fiscal

Artigo 42º - O Conselho Fiscal é composto de um Presidente, um Secretário, um Relator e dois Suplentes, eleitos entre os Associados Fundadores, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Artigo 43º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- II – convocar reuniões e Assembleias;
- III – manifestar sobre planos de trabalho;
- IV – manifestar sobre planos de trabalho;
- V – opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO INFA**.

Artigo 44º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I – presidir suas reuniões;
- II – assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III – representar o Conselho Fiscal perante o Conselho Administração;
- IV – votar nas matérias de apreciação;
- V – dar o voto de minerva em caso de empate;
- VI – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

Artigo 45º - Aos Suplentes competem substituir os titulares nas faltas e impedimentos;

Artigo 46º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo X

Da Secretaria Executiva

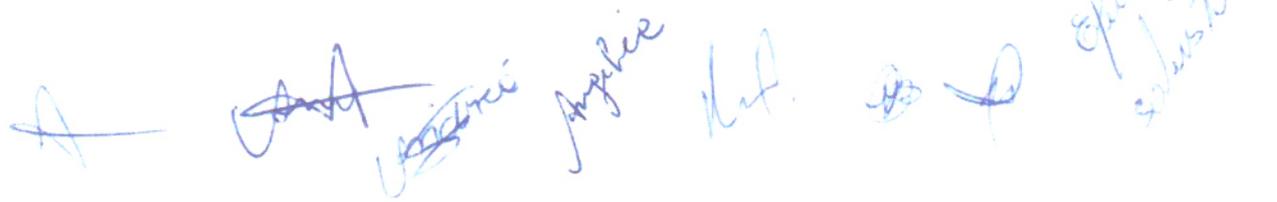
Artigo 47º - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva, definida pelo Conselho de Administração, será dimensionada e estruturada conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de programas e projetos do **INSTITUTO INFA**.

Artigo 48º - A Secretaria Executiva será contratada pelo Conselho de Administração e remunerada.

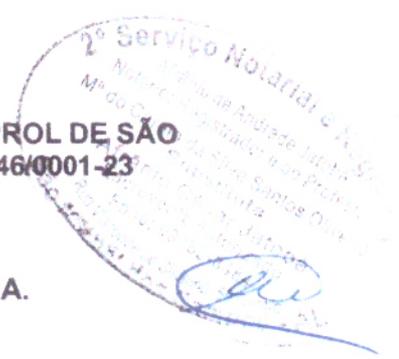
Artigo 49º - Compete à Secretaria Executiva:

- I – administrar o **INSTITUTO INFA** sob comando do Conselho de Administração;
- II – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – organizar e executar os planos de trabalho;


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



IV – procurar meios de atualizar e desenvolver o **INSTITUTO INFA**.

Capítulo XI

Do Processo Eletivo

Artigo 50º - Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal são exclusivos dos Associados fundadores e dos Associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 51º - A eleição ocorrerá em Assembléia ordinária da seguinte forma:

I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembléia de Eleição, que não sejam candidatos;

II – para cada candidato será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

III – a votação será secreta, aberta para todos os Associados de pleno gozo dos seus direitos;

IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos, que será acompanhada por dois representantes de cada chapa inscrita;

VI – após a contagem, serão proclamados os eleitos.

Artigo 52º - O candidato deverá se inscrever através de requerimento em duas vias, indicando o cargo pretendido, protocoladas juntos à secretaria do **INSTITUTO INFA**, com antecedência mínima de trinta dias corridos, antes da Assembléia de Eleição.

Artigo 53º - Para impugnação da candidatura, a mesma deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos, após a eleição, e deverá ser protocolada junto à secretaria do **INSTITUTO INFA**.

Artigo 54º - A solicitação da impugnação será decidida pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 55º - Acatada a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de Eleição.

Artigo 56º - Os candidatos eleitos deverão apresentar até a data da posse cópias simples dos seguintes documentos:

I – RG;

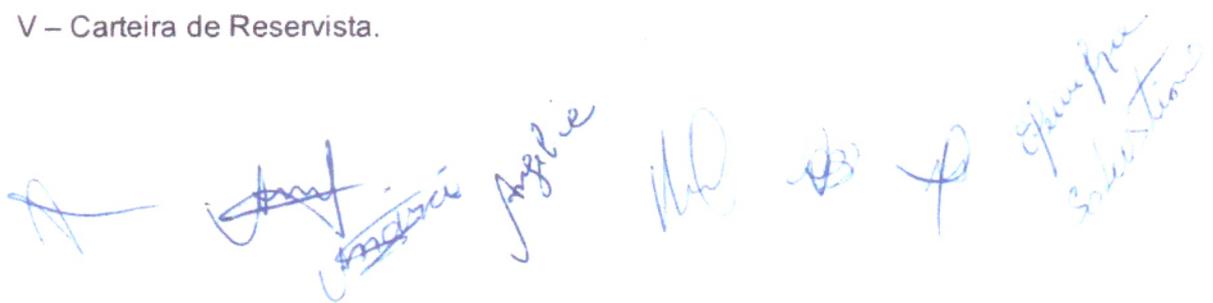
II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;

V – Carteira de Reservista.


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23

2º Serviço Notarial e Autógrafo
Avenida de Andrade Lima, 500
Nº 100 - Jd. Santa Helena - São Miguel dos Campos - AL
M.º do Carmo - Fone: (32) 3233-1111
www.serviciodotaxa.com.br

Artigo 57º - A posse dos eleitos ocorrerá até quinze dias (15) corridos, à data da Assembléia de Eleição.

Artigo 58º - Caso algum dos eleitos deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a sua eleição será cancelada, e deverá ser convocada outra eleição, no prazo máximo de quarenta e cinco dias corridos.

Capítulo XII

Da Receita e Patrimônio

Artigo 59º - Constituem Receita do **INSTITUTO INFA**:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos e serviços;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais;
- X – resultado de comercialização de produtos e serviços;
- XI – resultado de ingressos de eventos e exposições;
- XII – recursos estrangeiros;
- XIII – anuidades;
- XIV – recursos provenientes de Termos de Parceria Institucionais ou Empresariais;
- XV – recursos provenientes de Convênios e Termos de Parcerias com o Poder Público;
- XVI – outras receitas.

Artigo 60º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **INSTITUTO INFA**.

Artigo 61º - A gestão patrimonial do **INSTITUTO INFA**, inclusive no que se refere aos bens imóveis, ficará sob a responsabilidade do Conselho de Administração, que compete inventariar e zelar pela integridade dos bens.

Artigo 62º - A contratação de empréstimos financeiro que venha a contrair de instituições financeiras ou através de particulares, que reflita no patrimônio do **INSTITUTO INFA**, dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e de Administração.


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



Capítulo XIII

Dos Livros

Artigo 63º - O INSTITUTO INFA manterá os seguintes livros:

- I – livro de presença das Assembléias e reuniões;
- II – livro de ata das Assembléias e reuniões;
- III – livros fiscais e contábil;
- IV – demais livros exigidos pelas legislações vigentes.

Artigo 64º - Os livros fiscais e contábeis estarão sob a guarda do Tesoureiro Geral do Conselho de Administração do **INSTITUTO INFA**, conforme determinação do Presidente do Conselho de Administração, devendo ser visitado por ele e pela Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 65º - Os livros estarão na sede do **INSTITUTO INFA**, sendo disponibilizados para o público em geral.

Artigo 66º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

Capítulo XIV

Da Prestação de Contas

Artigo 67º - A prestação de contas do **INSTITUTO INFA** observará as seguintes normas:

- I – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, justamente com as certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **INSTITUTO INFA** será realizada conforme determinado no parágrafo Único do artigo 70, da Constituição Federal.

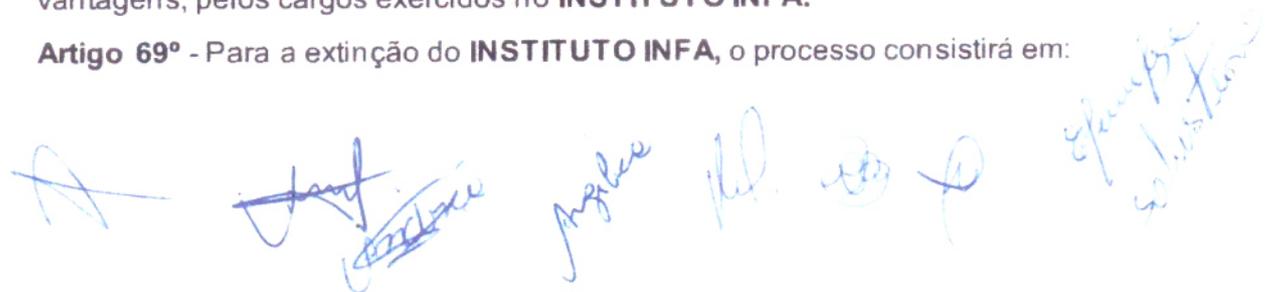
Capítulo XV

Das Disposições Gerais

Artigo 68º - Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **INSTITUTO INFA**.

Artigo 69º - Para a extinção do **INSTITUTO INFA**, o processo consistirá em:


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



I – ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para a extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

II – a deliberação com dois terços (2/3) dos presentes;

III – sendo resolvida pela extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma Instituição similar.

Artigo 70º - Sempre que necessário, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos Associados, com no mínimo três (03) membros, para análise de situação específica e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 71º - Dentro das atividades do **INSTITUTO INFA** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia, credo político ou religioso.

Artigo 72º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos Conselhos, o Conselho de Administração poderá indicar um dos membros para preenchimento do cargo, até sua homologação na Assembléia subsequente.

Artigo 73º - Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 74º - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO INFA** coincidirá com o ano civil.

Artigo 75º - O **INSTITUTO INFA** obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Artigo 76º - O **INSTITUTO INFA** poderá constituir o **Fundo de Apoio Sociocultural**, devendo estabelecer normas administrativas e operacionais.

Artigo 77º - O **INSTITUTO INFA** aplica sua receita, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 78º - A sessão de uma Assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 79º - A presente alteração de Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.


Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS
Presidente

Angélica Maria dos Santos
2º OFÍCIO

RG.: 2.036.838

C.P.F.: 045.804.134-31

ENDEREÇO: Rua Adolfo Correia de Oliveira, 37 – quadra 6 – Bairro Geraldo Sampaio – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-000.

ALAN NOGUEIRA MARQUES FERREIRA
Vice-Presidente

Alan Nogueira Marques Ferreira
2º OFÍCIO

RG.: 3019760-0

C.P.F.: 051.109.464-77

ENDEREÇO: Jeremias de Menezes, 117 – Centro - São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Geral

Luiz Henrique dos Santos Ferreira
2º OFÍCIO

RG.: 3.434.771-9

C.P.F.: 098.264.504-05

ENDEREÇO: Quadra B – nº 20 – Bairro: Geraldo Sampaio – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-000.

SALUSTIANO LUCAS DE SOUZA
Tesoureiro Geral

Salustiano Lucas de Souza
2º OFÍCIO

RG.: 2001004046000

C.P.F.: 054.586.514-05

ENDEREÇO: Rua João Batista Messias, 18 – quadra 6 – Bairro Humberto Alves – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-000.

CONSELHO FISCAL:

AFFONSO HENRIQUE PAULINO DA SILVA
Presidente

Affonso Henrique Paulino da Silva

RG.: 3.367.295-4

C.P.F.: 093.365.144-90

ENDEREÇO: Loteamento Bela Vista I nº: 56 – quadra D – Centro/ São Miguel dos Campos – Alagoas. CEP: 57241-439.

ANDRÉA SEBASTIANA DOS SANTOS

Andréa Sebastiana dos Santos

Bruno Anderson C. Gomes
Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684

2º OFÍCIO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL – INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



Secretário

RG.: 204.253-2

C.P.F.: 047.532.454-46

ENDEREÇO: Rua Adolfo Correia de Oliveira Nº: 87 – quadra 05 – Bairro: Geraldo Sampaio – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

EMANUEL DE LIMA LYRA

Emanuel de Lima Lyra

Relator

RG.: 1.575.297

C.P.F.: 024.401.444-28

ENDEREÇO: Rua DR. Costa Barros Nº: 18 – Centro – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

DENIELSON SOARES DA SILVA ALEXANDRE

Denilson Soares da Silva Alexandre

1º Suplente

RG.: 3.068.829

C.P.F.: 074.683.094-77

ENDEREÇO: Cond. Jaci Clemente Nº: 06 – quadra S2 – Bairro: Helio Jatobá – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

CAMILA PACHECO DE BRITO

Camila Pacheco de Brito

2º Suplente

RG.: 3.412.327-0

C.P.F.: 099.077.354-00

ENDEREÇO: Rua José César Sobrinho Nº: 177 – Bairro: Humberto Alves – São Miguel dos Campos/Alagoas – CEP: 57240-049.

ASSOCIADOS PRESENTES:

- 1 *Marcia Quitéria Balbino Silva*
- 2 *Karolayne Quitéria Silva dos Santos*
- 3 *Selma Urbano Santos*
- 4 *Luciano José de Siqueira*

Bruno Andersen C. Gomes
Bruno Andersen C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INFA EM PROL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL - INSTITUTO INFA. CNPJ 42.672.146/0001-23



5 Adriano dos Santos

6 Francisco dos Santos Vieira

7 Paulo Cesar Sousa da Silva

8 Bruno Melchior Araújo

9 Rosângela de Farias Santos

10 Maria Vieira de Maria Tereza Sousa

11 Ana Paula da Silva Perdeiro

12 Maria Thau Ferreira Da Santos

13 Rommelery Araújo dos Santos

14 Dayana Thaynara Araújo de Freitas

15 Alkasson Otávio de Oliveira Filho

16 Selma Paula de Souza dos Santos

17 Rêdiane Júnio Duarte

18 José Genilson dos Santos

19 Dayane Lathier

20 Feliciano Paulo Perceval dos Santos

Bruno Anderson C. Gomes
Advogado
OAB-AL 14684

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Apresentado para registro () averbação (x) Protocolado
sob nº 1451, oriundo do processo nº 1454

Averbado Este Estatuto de alteração de estatuto - re averbação
no Estatuto principal, registrado digitalmente sob nº-1287
protocolado sob nº 1283 em 15/06/2017 por pessoa física
parte integrante do Estatuto de uma sociedade

São Miguel dos Campos, 09/03/2017

Maria do Carmo da Silva Oliveira
Afrânio de Andrade Jacobá - Notário e Registrador
Maria do Carmo da Silva Santos Oliveira - Substituta



Estado de Alagoas
Selo Digital de Certificação
Averbação - Matrão
ADJ47670-TA24
Confira os dados do ato em
<https://seio.tjal.jus.br>



NOTA FISCAL E REGISTRO
Arlindo César Jacóba
do Carmo da Silva Santos Oliveira
Substituto

Arlindo César Jacóba
Escrevente
Fone 82-327111501
Rua Visconde de Camargo, 151
São Miguel dos Campos - AL

Reconhecimento (afs) firmadas) *Retira de Angelice Maria dos Santos, Alcan Jaqueira Marques Fereira, Leuz Henriques dos Santos Fereira, Sebastião Lucas de Jesus e Bruno Anderson Fereira (com), com de*

Em tes *[assinatura]* da verdade.
São Miguel dos Campos, *09/03/2023*
[assinatura]
tradador



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN40398-GHX2
09/03/2023 10:54
Doc. Solicitante *** 804.134...
Confirme autenticação em
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN40399-BGJN
09/03/2023 10:54
Doc. Solicitante *** 09.460...
Confirme autenticação em
<https://selo.tjaj.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN40400-R81G
09/03/2023 10:54
Doc. Solicitante *** 264.504...
Confirme autenticação em
<https://selo.tjaj.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN40401-UXN0
09/03/2023 10:54
Doc. Solicitante *** 584...
Confirme autenticação em
<https://selo.tjaj.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADN40402-S76
09/03/2023 10:54
Doc. Solicitante *** 947.164...
Confirme autenticação em
<https://selo.tjaj.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO INFA EM PROL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
CNPJ: 42.672.146/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:01 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **97FE.C0F8.5F8F.3A49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 42.672.146/0001-23

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/07/2023

Emitida às 17:04:56 do dia 03/05/2023

Código de controle da certidão: 2D84-6362-3ED6-4A99

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

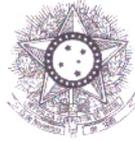


Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
 Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
nfe-smc.prefeitura.info



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
9461	CKVT-UIIX	16/06/2023	16/07/2023
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento INSTITUTO NALDO DA FASCINANTE		CNPJ/CPF 42.672.146/0001-23	
Nome Empresarial INSTITUTO EDINALDO PEREIRA EM PROL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS AL			
Endereço QUADRA C, 140, LOTEAMENTO VERA CRUZ, HUMBERTO ALVES, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<p>- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;</p> <p>- O presente documento somente tem validade:</p> <p>a. Quando não apresentar rasuras;</p> <p>b. Até a data de validade exposta acima;</p>			
<p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.</p>			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO INFA EM PROL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.672.146/0001-23
Certidão nº: 31305388/2023
Expedição: 30/06/2023, às 13:50:49
Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO INFA EM PROL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.672.146/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.672.146/0001-23

Razão Social: INSTITUTO EDINALDO PEREIRA EM PROL DESAO

Endereço: LOT VERA CRUZ / HUMBERTO ALVES / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57242-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2023 a 13/07/2023

Certificação Número: 2023061401255214919673

Informação obtida em 30/06/2023 13:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br